



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA	
Proc. Nº	000057/2024
Fis. Nº	28
Rub.	80

TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO N° 005/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.687.467/0001-94 com sua sede na Rua General Artigas, 232, loja 301, Leblon, Rio de Janeiro-CEP: 22.441-140, neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, brasileiro, divorciado, portador da identidade 52.300.279-8 IRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.286.357-34, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 005/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2023 a partir de zero hora do dia 15 de março de 2024 até vinte quatro horas do dia 17 de março de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Reajustando seus valores atuais pela variação em 12 meses do IPCA observada em janeiro/2024 de 4,51%.

Dessa forma nosso contrato passaria de um valor mensal de **R\$ 4.250,00** para um valor mensal de **R\$ 4.441,68**.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 15 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE IGUABA GRANDE

BB-ureca
MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

PREVIGUABA	
Proc. Nº	000017/2024
Fis. Nº	29
Rub.	80

Testemunhas:

1)

Vareza

CPF: 262.306.938-79

2)

Fátima Cuelles Santana

CPF: 037.555.697-00